

deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – ALDO JOSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, JUNIOR TORRES MONTE e MARIA JOSE SOUSA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 61.602

(Processos n.ºs 50406-5/2009, 51444-4/2016, 52401-4/2019, 52479-4/2019, 53259-9/2019 e 53483-4/2019)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA
Formalizadora da Decisão: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1- Registrar os Atos de Aposentadoria relativos aos processos abaixo identificados:
Processo n. 50406-5/2009: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA RET nº 170, de 23/01/2020, em favor de LUZIA CASSIMIRO DA SILVA, no cargo de Professor, classe especial, nível "G", lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 51444-4/2016: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0193, de 22/03/2011, em favor de REGINALDO SÉRGIO DE LIMA DOURADO, no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 52401-4/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0276, de 08/02/2019, em favor de LEODETE CORRÊA DE AZEVEDO, na função de Assistente Técnica, referência XXVII pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 52479-4/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0401, de 26/02/2019, em favor de LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA, no cargo de Papiloscopista, Classe "D" pertencente ao quadro efetivo da Polícia Civil do Estado do Pará;

Processo n. 53259-9/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 3822, de 20/12/2018, em favor de OLOF GILBERTO DE VASCONCELOS ROMARIZ, no cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Cultura;

Processo n. 53483-4/2019: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 620, de 27/02/2019, em favor de HENRIQUE SEVERINO MONTERO MONTENEGRO DUARTE, na função de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

2- E em relação ao processo TC/514444/2016:

I- Recomendar ao IGPREV que oportunize ao interessado o exercício do direito de opção à regra que melhor lhe aprouver, e

II- Cientificar o interessado acerca da referida questão, encaminhando-lhe cópia do parecer do Ministério Público de Contas.

Protocolo: 687361

ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, Férias relativas ao período aquisitivo 25/03/2020 a 24/03/2021, sendo 05 (cinco) dias para serem usufruídos no período de 20 a 24/09/2021 e 10 (dez) dias no período de 03 a 12/11/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de agosto de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 689207

PORTARIA Nº 160/2021/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Heliana Maria Rocha Martins, datado de 25/06/2021 (Protocolo PAE nº 2021/726412), e os termos da Resolução nº 010/2020 – MPC/PA – Colégio, de 21/08/2020; RESOLVE:

Conceder à servidora HELIANA MARIA ROCHA MARTINS, matrícula nº 200180, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/03/2020 a 28/02/2021, para o período de 30/08 a 03/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de agosto de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 689203

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA**PORTARIA Nº 2316/2021-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet para atendimento da Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará/PA, consubstanciado no Processo nº 112/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 20131/2020).

CONSIDERANDO que a empresa SEA TELECOM LTDA apresentou proposta mais vantajosa, portanto, foi autorizada a Dispensa de Licitação nº 035/2020-MP/PA, cuja Ratificação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 15/12/2020, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO que, apesar de publicada a Ratificação da Dispensa, não houve a celebração de instrumento contratual, tendo em vista que a empresa SEA TELECOM LTDA informou que as cláusulas contratuais 5.1 e 5.2 da minuta contratual não se encontravam em consonância com os processos internos de contratação para banda larga da empresa, manifestando-se pela ausência de interesse em prosseguir com a contratação;

CONSIDERANDO que, diante da situação instalada, foi emitido o Parecer Jurídico nº 289/2021-Analista Jurídico, favorável à revogação da Dispensa de Licitação nº 035/2020-MP/PA, presentes os requisitos necessários ao desfazimento de ato administrativo por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49, caput, e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que, em sede de defesa prévia, a empresa SEA TELECOM LTDA reiterou que a ausência de interesse na contratação se deu em virtude da incompatibilidade das cláusulas 5.1 e 5.2 do contrato com a política interna da empresa, contestando, ainda, possível aplicação de penalidade pela não formalização do contrato, alegando que não houve prejuízo ao Órgão;

CONSIDERANDO que, instado a se manifestar, o Departamento de Informática informou que foi verificada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa SEA TELECOM LTDA e confeccionado o respectivo Termo de Referência, contudo, após conhecimento da manifestação da empresa pelo não prosseguimento da contratação, foi realizada nova análise técnica das propostas remanescentes, verificando a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa SÃO MIGUEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA, com a confecção de novo Termo de Referência, tendo em vista tratar-se de outro produto;

CONSIDERANDO que, na sequência, através de Parecer Jurídico nº 439/2021-Analista Jurídico, a Analista Jurídica da Atividade de Licitações e Contratos deste Órgão Ministerial manifestou-se novamente pela REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020-MP/PA, nos termos do art. 49, caput, e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que não houve apresentação de fatos novos na defesa prévia apresentada pela Empresa, bem como, ressaltou que não cabe aplicação de qualquer penalidade à SEA TELECOM LTDA, em razão da ausência de previsão nesse sentido;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público, o princípio da legalidade, e a ausência de conveniência e oportunidade no contrato elaborado; RESOLVE:

I – REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 035/2020-MPPA, referente à contratação da empresa SEA TELECOM LTDA para prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de São Francisco do Pará/PA, nos termos do art. 49, caput, e §4º, da Lei nº 8.666/93;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém/PA, 06 de agosto de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 689340

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 161/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor Gabriel Pontes dos Santos, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, estará em gozo de férias no período de 23/08 a 03/09/2021, conforme PORTARIA nº 156/2021/MPC/PA, de 03/08/2021;

CONSIDERANDO o Memorando nº 24/2021 – PGC, de 04/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/845292), pelo qual o servidor Bruno Antony Dantas de Veiga Cabral, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicado para exercer a Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas no referido período;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 142/2018/MPC/PA, de 09/05/2018;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula nº 200241, para, de 23/08 a 03/09/2021, substituir o servidor Gabriel Pontes dos Santos na Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, em razão do afastamento do titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 05 de agosto de 2021.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 689205

FÉRIAS**PORTARIA Nº 163/2021/MPC/PA**

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Erika Feitosa Benevides, datado de 04/08/2021 (Protocolo PAE nº 2021/840244), e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020;

RESOLVE:

Conceder à servidora ERIKA FEITOSA BENEVIDES, matrícula nº 200256,